

PROJETO DE LEI N.º /2022

Altera a denominação da rua que menciona para Rua Pantaleão Máximo Pereira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da rua EPIA – 07, situada na lateral das quadras 15 e 16, passando no meio da quadra 10, na frente da quadra 13 e 14, terminando nos lotes 28, 29 e 30 da quadra 13, no Loteamento Setor de Mansões Sul II, situado no Município de Unaí (MG), para Rua Pantaleão Máximo Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de junho de 2022; 78.º da Instalação do Município.

VEREADOR DIÁCONO GÊ  
PSDB

## JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço é de extrema relevância, pois visa homenagear o Senhor Pantaleão Máximo Pereira, homem simples, honesto, íntegro, trabalhador e querido por todos que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

Nascido na cidade de Pompéu (MG), em setembro de 1932, era filho do Senhor Antônio Máximo Pereira (*in Memoriam*) e da Senhora Joaquina Moreira de Lima (*in Memoriam*). Mudou-se para Unaí em 1.954. Foi casado com a Senhora Maria da Dores Pereira, com quem teve 08 (oito) filhos: José de Romas, Maria Cirila, Joaquim Antônio, Romualdo, Ana Lúcia, Ezequiel Aparecido, Maria José e Marcos Antônio.

O Senhor Pantaleão era conhecido popularmente por “Sr. Pantinho”, trabalhou por um tempo na fazenda de seus pais, posteriormente foi trabalhar na Cerealista Máximo, a convite do seu irmão Orsine Máximo, local que trabalhou até se aposentar. Muito cedo, infelizmente, perdeu sua esposa, passando a se dedicar exclusivamente aos filhos, netos e à igreja. Era cursilhista assíduo. Sua dedicação as ervas medicinais atraia toda a vizinha, que a ele recorria em suas enfermidades. Faleceu em 05 de agosto de 2.015, aos 82 (oitenta e dois) anos.

Ressaltando que, a presente proposição está devidamente instruída conforme a Lei n.º 2.191, de 30 de março de 2004, a qual preceitua em anexo ao projeto Certidão de Óbito e Curriculum do homenageado, bem como o Croqui e a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, como se faz necessário.

Assim, na condição de vereador, solicito o apoio dos ilustres e nobres pares a este Projeto de Lei.

Pelos motivos expostos, requer-se a deliberação e aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 8 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR DIÁCONO GÊ  
PSDB